



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/031802-PMT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00024-SRP-PP-PMT**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022042611-SEMIT**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRACUATEUA E A EMPRESA COMERCIAL ROSSY  
EIRELI.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.999/0001-92**, com sede à Avenida Mario Nogueira de Souza, s/n, Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Exmº Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, e de outro lado a empresa **COMERCIAL ROSSY EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.416.298/0001-03, estabelecida à Trav. Jose Pio, nº 685, CEP: 66.050-240, Telegrafo/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SIMÃO BECHRA ROSSY NETO**, residente na Av. Dr. Freitas, nº 1001, Ap. 1002, Umarizal, Belém/PA, CEP 66087-810, portador do CPF 427.601.602-97, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Pregão nº 9/2021-00024-PMT-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-00024-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E DEMAIS SECRETARIAS AGRADADAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013301	BOCAL DE LOUÇA E-40 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	1.000,00	10,500	10.500,00
013302	BOCAL DE LOUÇA E-27 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	1.000,00	4,990	4.990,00
013336	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM - Marca.: ROMAGNOLE Com porca e arruela, em material galvanizado.	UNIDADE	150,00	25,990	3.898,50
013665	TOMADA CONJUGADA - Marca.: FAME	UNIDADE	130,00	12,490	1.623,70

**AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



024494	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 3M 19X2 - Marca.: ADERE	UNIDADE	50,00	21,490	1.074,50
	PARA ALTA TENSÃO				
037480	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 - Marca.: OLIVO	UNIDADE	250,00	42,990	10.747,50
	250W.				
047531	PARAFUSO MAQUINA 16X150 MM - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	150,00	24,990	3.748,50
	Com porca e arruela, em material galvanizado.				
059977	BOCAL PLAFON - Marca.: DURALE	UNIDADE	250,00	5,490	1.372,50
	COR BRANCO				
061055	FOTOCÉLULA BIVOLTS COM BASE - Marca.: LINCE	UNIDADE	650,00	48,490	31.518,50
061056	LÂMPADA DA LED 20W - Marca.: LUMINATTI	UNIDADE	1.000,00	27,990	27.990,00
061057	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	200,00	12,490	2.498,00
061058	CABO ALUMINIO DUPLEX DE 10,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	2.500,00	8,990	22.475,00
061059	CABO ALUMINIO TRIPEX DE 16,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	2.500,00	14,990	37.475,00
061060	CABO ALUMINIO QUADRIPEX DE 25,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	2.500,00	15,500	38.750,00
061061	CABO FLEXÍVEL FIO 04,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	1.500,00	4,990	7.485,00
061063	CABO FLEXÍVEL FIO 10,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	2.500,00	14,490	36.225,00
061064	CABO FLEXÍVEL FIO 06,00MM - Marca.: CONDEX	METRO	2.500,00	6,490	16.225,00
061065	CABO FLEXÍVEL FIO 2,5MM - Marca.: CONDEX	METRO	3.500,00	4,490	15.715,00
061066	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA PSTE REFLETOR LED 90W - Marca.: LEDSTAR	UNIDADE	1.250,00	424,990	531.237,50
061067	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT - Marca.: LUMINATT	UNIDADE	50,00	364,990	18.249,50
061068	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3X6 (06MM) TRÊS FIO - Marca.: CONDEX	METRO	1.000,00	23,990	23.990,00
061069	FITA ISOLANTE (18mmX20mm) 3M - Marca.: ADERE	UNIDADE	50,00	24,990	1.249,50
061070	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10mm - Marca.: MCI	UNIDADE	500,00	15,990	7.995,00
061071	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25mm - Marca.: MCI	UNIDADE	500,00	19,490	9.745,00
061072	CAIXA ORGANIZADORA C/ TRAVA 4,5L - Marca.: GOMES	UNIDADE	1,00	42,490	42,49
061073	CONDUITE 25mm 3/4 ANTICHAMA CORRUGADO ELETRODUTO - Marca.: DURALE	METRO	150,00	2,990	448,50
061074	INTERRUPTOR + TOMADA 10A CONJUNGADA - Marca.: FAME	UNIDADE	150,00	11,990	1.798,50
061076	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5 MTS SAÍDA 25Mm GALVANIZADO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	250,00	106,000	26.500,00
061077	VARA DE MANOBRA DE ALTA TENSÃO - Marca.: ESCAFORT	UNIDADE	1,00	439,990	439,99
061078	POSTE DE CONCRETO 9X150KG - Marca.: PRENORTE	UNIDADE	50,00	869,990	43.499,50
061079	POSTE DE CONCRETO 10X300KG - Marca.: PRENORTE	UNIDADE	50,00	1.649,990	82.499,50
061081	POSTE DE CONCRETO 11X150KG - Marca.: PRENORTE	UNIDADE	50,00	979,990	48.999,50
061082	POSTE GALV. A FOGO RETO DE 6MT - Marca.: OLIVO	UNIDADE	100,00	749,990	74.999,00
061083	BOBINA DE CHAVE MAGNÉTICA DE 220 VOLTS - Marca.: ROMAGNOLE	UNIDADE	45,00	255,000	11.475,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.157.480,18

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.157.480,18 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022. Atividade: 0707.257520006.2.037-Manutenção do Sistema de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua e da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constada proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

7.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato

7.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 02 (duas) horas, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 01 (uma) hora sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.5. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.6. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Prefeitura Municipal de Tracuateua, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-00024-SRP-PP-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00024-SRP-PP-PMT e



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-00024- SRP-PP-PMT.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua/PA, 26 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ(MF): 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY EIRELI  
CNPJ: 03.416.298/0001-03  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA